LEI n. 2077, de 27 de outubro de 1.993.
Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento para construção de pavilhão para feira de produtores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.-Fica a Prefeitura do Município de Leme autorizada a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento para construção de pavilhão para feira de produtores.

Artigo 2.- O pavilhão para feira de produtores de que trata o artigo antecedente destina-se à venda direta do produtor para o consumidor e será construído em terreno próprio do Município.

Artigoo 3.- Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

Artigo 4.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de outubro de 1.993.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL